



Prefeitura Municipal de
FORMOSO DO ARAGUAIA
Tempo novo, compromisso com o povo.

PROTOCOLADO
Nº 548 de 16 / 10 / 23
às 11:29 hrs
Carla Maria

LEI MUNICIPAL Nº 1.017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração n.

exercício de suas atribuições certifica que a(s)

☒ Lei nº 1.017 de 22/09/2023

☐ Decreto nº _____ de _____

☐ Portaria nº _____ de _____

☐ Projeto de Lei nº _____ de _____

foi afixado no Placard de Publicação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins nesta data 22/09/2023
Formoso do Araguaia TO, 22/09/2023

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PARA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – IFTO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Lucélia Ferreira Lisboa Oliveira
Secretaria da Administração
Despacho nº 003, 04/03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – IFTO** as seguintes áreas públicas de propriedade do município, descrito como: loteamento Urbano Oficial denominado II etapa, sendo:

I - CHACARA 02-C-03-R, mat. nº 8.645, área de 2,1900ha ou 21.900,00 m² (vinte e um mil metros quadrados), situado no município de Formoso do Araguaia/TO, dentro dos seguintes limites e confrontações, extraídas do memorial descritivo, a saber: FRENTE(Norte): 105,87 m – CH 01; FUNDO(Sul): 145,6604 m – Rua A; LADO DIREITO(Leste): 142,9468 m – Rua A; LADO ESQUERDO(Oeste): 186,6697 m – CH 2C03D.

II - CHACARA 2C03-D, mat. nº 8.644, área de 3,3900ha ou 33.900,00 m² (trinta e três mil e novecentos metros quadrados), situado no município de Formoso do Araguaia/TO, dentro dos seguintes limites e confrontações, extraídas do memorial descritivo, a saber: FRENTE (NORTE): 263,7644 m – CH 01; FUNDO(Sul): 289,3020 m – Rua A; LADO DIREITO(Leste): 186,6697 m – CH 02C03R; LADO ESQUERDO(Oeste): 80,2530 m – CH 21 - E.

Art. 2º - A área mencionada no artigo 1º destina-se exclusivamente ao funcionamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO no município de Formoso do Araguaia - TO, visando a garantia do acesso à Educação Técnica Profissionalizante, Ensino Médio e o Ensino Superior e como forma de promover a ciência e tecnologia no município.

§1º - Fica condicionado a doação de uso restrito e exclusivo as atividades voltadas ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO.



§2º - Caso haja extinção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO - campus Formoso do Araguaia, ou imóvel deixa de ser utilizado pelo mesmo, a propriedade do bem retornará ao município.

Art. 3º - A doação será realizada sem ônus para a Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, estando a área livre de quaisquer ônus, encargos, gravames ou restrições, exceto as que decorram de obrigações legais.

Art. 4º - O donatário poderá a partir da sanção e promulgação da presente Lei, transferir o imóvel para o seu patrimônio junto aos competentes Cartórios de Ofício e Notas, e, de Registro Imobiliário da Comarca de Formoso do Araguaia - TO.

§1º - A transferência, por doação, do imóvel a que se refere esta Lei, fica condicionada à aceitação do donatário, nas condições ora estabelecidas.

I – inalienabilidade permanente;

II – destinação do imóvel exclusivamente para destinação primária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO;

III – poder público municipal terá acesso para utilização de forma incondicionada as repartições da Instituição instalada na área doada, quando devidamente comunicado a autoridade competente do IFTO;

IV – manter o espaço aberto para uso da comunidade local, com finalidade social;

V – apoiar projetos sociais que tenham correlação com as atividades acadêmicas desenvolvidas no IFTO;

VI – colaborar com preservação e conservação do lago municipal localizado em frente ao IFTO – campus Formoso do Araguaia – TO;

VII – revogação da doação, com perda total das benfeitorias que edificar sobre o imóvel da doação em benefício ao doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei.

§2º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 5º - Fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO inicie um plano de expansão de sua estrutura na área doada, sob pena de reversão da doação ao município, podendo esse prazo ser prorrogado.

21



Prefeitura Municipal de
**FORMOSO
DO ARAGUAIA**
Tempo novo, compromisso com o povo.

§1º – Constará obrigatoriamente do instrumento público de doação a cláusula de reversão ao patrimônio público municipal em caso de desvio de finalidade.

§2º - Em caso de desvio de finalidade, apurada pela administração municipal, o referido imóvel será revertido e reincorporado automaticamente ao patrimônio do Município.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Fica revogada a Lei Municipal nº 931/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formoso do Araguaia - TO, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.


HENO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL